



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 103/2018

Processos nº 3796/2018

Registro de Preços nº 101/2018

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **V. VALBUZZI EPP**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Francisco Bernhard Vervloet, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta Cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **V. VALBUZZI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 08.919.786/0001-57**, com sede Avenida: Nove de Agosto, nº 1613, Bairro: Centro, Jaguaré-ES CEP: 29.950-000, por seu representante legal, Srº Valdirley Valbuzi, inscrito Carteira de Identidade nº 1.343.546 SPTC ES e no CPF nº 071.676.287-18 ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 67/2017, Processo Administrativo nº 3796/2018**, aquisição por menor preço, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões e outros com e sem motorista, através do registro de preços**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2017**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Serviços.

1.3. O CONTRATADO realizará os serviços, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de serviço ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na execução serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação. Os serviços que apresentarem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Licitação e Contratos

problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Conceição da Barra. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 67/2017** para **Registro de Preços**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Conceição da Barra, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **08 (oito) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **43.976,67 (Quarenta e três mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

20.06.00 – Secret. Municipal de Desenvolv. Econ. San. Hab. e Meio Ambiente

20.06.40 – Gestão do Saneamento

Classificação Funcional: 17.512.0014.2.0105

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14

Recurso 1.604.0000

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

Contrato 103/2017 Página 2 de 8



6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 67/2017** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 67/2017** para **Registro de Preços**.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente, na pessoa do Srº **Jailson Barbosa dos Santos-Matrícula: 11676**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – È direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complemente, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PMCB rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para execução do serviço, calculada pela fórmula:

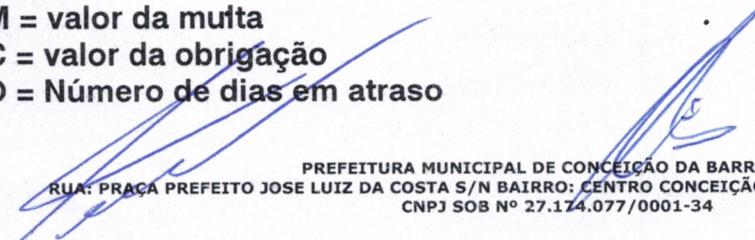
$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = Número de dias em atraso

 Contrato 103/2017 Página 3 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Llicitação e Contratos

- b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;
- c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado resarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 15.2.1. do Edital. A sanção de “declaração de inidoneidade” é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93.e suas alterações.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 04 de Junho de 2018.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante

Arilane Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872

Jailson Barbosa dos Santos
Matrícula: 11676
Fiscal do contrato

V. VALBUZZI EPP
CNPJ-MF sob o nº 08.919.786/0001-57
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

ANEXO I –
Anexo I

Descrição dos Produtos:

Lote nº 13

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.08.01.0074-7	MS			0,000	08,000	5.497,0833	43.976,67

TRATOR AGRÍCOLA 4X4 COM CARROÇA, TOMADA DE FORÇA E TERCEIRO PONTO.

Trator agrícola 4x4, com potência superior a 65hp, tomada de força e terceiro ponto funcionando, equipado com

CARROÇA AGRÍCOLA COM DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Capacidade de carga 5,00tonelada, e dimensões de largura 2,00m, comprimento 5,00m e altura mínima 1,50m, devendo possuir sistema de descarregamento tipo basculante.

O trator e a carroça deverão estar em bom estado de conservação, possuindo sinalização de direção e sentido e freio.

COMBUSTIVEL E OPERADOR POR CONTA DO CONTRA-TANTE

O vencedor do certame terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar o veículo para vistoria do Chefe do Setor de Transportes do Município.

R\$ 43.976,67 (Quarenta três mil novecentos e setenta e seis reais sessenta e sete centavos).

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA (SEC. DE MEIO AMBIENTE)

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos com ou sem motorista/operador do tipo coletores/compactador, caçambas toco com baú, caçamba truck, caminhão tipo ¾, trator agrícola 4x4, trator de esteira e veículo tipo Pick Up leve cabine dupla, via Registro de Preço.

1.1. A contratação dos serviços tem como objetivo atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que não dispõe de veículos e equipamentos suficientes e especializados para suprir as necessidades da limpeza pública no Município. Conforme as especificações técnicas constante neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação "Pregão Presencial" reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002 e alteração posterior, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alteração posterior, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações. .

3. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

3.1 - A empresa vencedora ao receber a ordem de serviço deverá apresentar os veículos com adesivo nas portas dianteiras contendo o brasão da PMCB e a frase “veículo a serviço da Prefeitura de Conceição da Barra” ao Responsável pelo Setor de transporte da PMCB, para vistoria.

3.2 - Os veículos e equipamentos deverão ser registrados em nome da contratada, não sendo permitida sublocação. A exigência deste item se dará no ato da assinatura do contrato entre a vencedora do certame e a CONTRATANTE.

[Signature]
Contrato 103/2017 Página 5 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Licitação e Contratos

3.3 Caso o veículo tenha mais de 15 (quinze) anos de uso, deve ser apresentado ao coordenador de transporte da PMCB o certificado de vistoria emitido pelo DETRAN ou órgão por ele determinado.

3.4 A contratada deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito ou que estiverem fora das especificações exigidas, em mau estado de conservação e também em caso furto ou roubo no prazo de 1 (um) dia.

3.5 A contratada se responsabilizará totalmente quanto aos operadores e motoristas quando próprios.

3.6 A contratada deverá possuir um funcionário (preposto) com linha direta para atendimento do coordenador de transporte da PMCB.

3.7 A contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, sendo que a manutenção corretiva deverá ser realizada em tempo hábil, caso ultrapasse mais de 1 (um) dia, a contratada deverá colocar um veículo com as mesmas características para substituição do veículo em manutenção.

3.8 Os veículos serão vistoriados pelo coordenador de transporte e equipe a cada 6 meses, onde o mesmo emitirá um laudo de vistoria aprovando o veículo para o serviço proposto, caso haja qualquer fato que possa reprovar o veículo a contratada deverá substituir o veículo.

3.9 A vistoria dos veículos licitados obedecerão rigorosamente aos requisitos e exigências do Código de Transito Brasileiro e demais normativas expedidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Transito.

3.9.2- O veículo na hora da vistoria que obtiver nota ruim em pelo menos 3 (três) itens será desclassificado e sua substituição será realizada no prazo de 1 (um) dia, conforme item 3.4.

3.9.3- O veículo que obtiver nota regular ou ruim em até 2 (dois) itens que não sejam inerentes a segurança do motorista ou operador, terá um prazo de 1 (um) dia para resolver o problema e retornar para conclusão da vistoria, caso não apresente o veículo neste prazo sofrera as sanções administrativas: multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, acrescido do desconto dos dias não trabalhados.

3.9.4- Caso não for realizada a substituição, a contratada sofrerá sanções administrativas: multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato sendo que será considerada desistente do contrato as empresas que no prazo Maximo de 5 dias não regularizar o veículo reprovado, onde será aplicada as sanções previstas no edital.

3.9.5 A exigência do item 3.8 não substitui o item 3.3, a vistoria particular deverá ser apresentada conforme solicitação anterior caso o veículo tenha mais de 15 (quinze) anos de uso.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto da licitação.



4.2. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à prestação do serviço, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição dos veículos defeituosos durante o prazo da execução do contrato.

4.3. Na ocasião da assinatura do contrato será obrigatória a apresentação do documento original ou cópia autenticada do Certificado de registro e licenciamento do veículo junto ao DETRAN devidamente atualizado, que não poderá ser substituído por outro veículo por sem a devida autorização do fiscal do contrato.

5. ABRANGÊNCIA E TIPO DE TRANSPORTE/SERVIÇO

5.1. O uso dos veículos é para transporte de resíduo da construção civil, resíduos sólidos urbanos (úmidos e de coleta seletiva), materiais e equipamentos diversos inerentes ao serviço da Secretaria de Meio Ambiente.

5.2. O regime de trabalho para os veículos com motorista por conta da contratada será de no período (07:00 às 18:00hs) com intervalo de 01 hora para almoço de segunda-feira a sábado, podendo ser utilizado em caráter emergencial também nos domingos.

6. DOS MOTORISTAS

6.1. Sempre que necessário, a **Secretaria de Meio Ambiente** poderá convocar a **CONTRATADA** para execução dos serviços além da carga horária citada acima, inclusive sábados, domingos e feriados.

6.2. A Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas da contratada deve ser apresentada também de forma digitalizada, de preferência em formato de arquivo PDF devidamente autenticada, equivalente a categoria exigida para condução dos veículos/equipamentos quando for o caso.

6.3. Os motoristas estarão aptos a exercer a função estipulada em contrato após análise destas informações, que serão submetidas ao Responsável pelo Setor de Transporte.

7. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FATURAS E MEDIÇÕES.

7.1. A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **indicado pela secretaria no ato da homologação**, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização da **Secretaria de Meio Ambiente** não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço ou veículo/equipamento que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

8. PAGAMENTO E PRAZO

8.1 Após prestado o serviço, a vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.2 A duração do contrato é de 12 (doze) meses. Contatos da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Artigo 57, inciso II da Lei 8.866/93 e suas alterações.

8.3 A quantidade a serem utilizadas ficará a critério do Município podendo esse não utilizar os totais descrito no Item 3. O Município não se obriga a contratar todo o objeto desta licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Contrato 103/2017 Página 7 de 8



- 9.1. Iniciar a prestação dos serviços em até 03 (três) dias úteis contados após a assinatura da Ordem de Serviço.
- 9.2. Em caso de substituição de qualquer veículo/máquina, informar obrigatoriamente a **Secretaria de Meio Ambiente**, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;
- 9.3. Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03 (três) horas.
- 9.4. Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado.
- 9.5. Em todos os veículos e equipamentos, os custos de manutenção correrão por conta da Contratada.
- 9.6. Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação do serviço, como por exemplo, alimentação e hospedagem de seu motorista, e as que não estão previstas neste termo, mas que forem necessárias durante a realização de viagens dentro do Território Nacional, quando for o caso.
- 9.8. Recolher, tempestivamente, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, respondendo direta e exclusivamente a possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, mesmo que movidas por terceiros, relacionadas à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela PMCB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar de imediato provocado pelo fiscal do contrato:

- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 10.2. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 10.3. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocação;
- 10.4. Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no Termo de Referência;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedada a utilização de veículos com as seguintes características: do tipo esportivo; com teto solar; veículo automotor registrado como veículo de táxi; com inscrições a título de propaganda ou identificações de quaisquer naturezas; movidos à GNV (Gás natural Veicular) ou equipamentos instalados para uso e os registrados em nome de pessoa física.

11.2. Na hipótese do licitante vencedor disponibilizar um veículo de capacidade, ano de fabricação e/ou valor superior ao solicitado e ou vencido no procedimento licitatório, é facultado ao Fiscal ou Responsável do Setor de Transportes aceitar ou não a substituição do veículo que, neste caso, será pago com o valor correspondente ao do veículo licitado.

11.3. No caso do decurso da execução contratual se a empresa não tiver condições de apresentar algum veículo, a mesma deverá se justificar com alegações de mercado que não permitiram a respectiva locação.